GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação CRH nº **xxx, de agosto de 2015**

Altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 159 de 2014
e dá outras providências

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando a Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando a Deliberação CRH nº 147, de 11 de dezembro de 2012, que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos a vigorarem a partir do exercício de 2013;

Considerando a Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, que altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH nº 142 de 2012 e dá outras providências;

Considerando a inviabilidade por parte de alguns Comitês de Bacias Hidrográficas em cumprir o prazo estabelecido para a revisão e aprovação dos respectivos Planos de Bacias Hidrográficas até 31-12-1015, sem comprometer o atendimento dos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos pela Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012.

Delibera:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31-12-2016 a validade dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBHs), aprovados nos termos da Deliberação CRH nº 62, de 04 de setembro de 2006.

Artigo 2º - O Artigo 11 da Deliberação CRH nº 146 de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 11º - O prazo para adequação dos Planos de Bacias Hidrográficas das 22 (vinte e duas) UGRHIs às exigências estabelecidas por esta Deliberação encerra-se em 31 de dezembro de 2016."

Artigo 3º - Os Planos de Bacias Hidrográficas atualizados em conformidade com a Deliberação CRH nº 146 de 2012 terão sua avaliação considerada para fins de distribuição dos recursos do FEHIDRO, nos termos da Deliberação CRH nº 147 de 2012, a partir do primeiro exercício imediatamente posterior à sua entrega à Secretaria Executiva do CRH.

Artigo 4º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, permanecendo os demais artigos sem alteração.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

MINUTA